



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 049/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

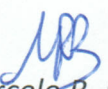
O Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita a aprovação legislativa para alteração do perímetro urbano do Município de Vila Flores.

A alteração legislativa proposta visa atualizar a extensão que compõe o atual mapa urbano municipal, cujas características urbanas restam consolidadas. Além disso, a declaração firmada pelo Setor de Engenharia esclarece tal assertiva, o que atende ao interesse público neste aspecto. Soma-se a isso o fato de que a adequação do perímetro urbano à realidade fática permite maior controle e adequação da arrecadação do IPTU, além de permitir maior segurança jurídica aos munícipes.

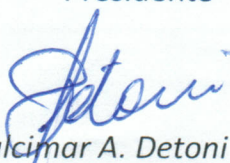
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 06 de maio de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin

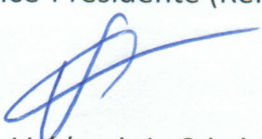
Presidente


Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro


Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 049/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 03-06-2024 ORDEM DO DIA 10-06-2024 Enc. Executivo 11-06-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 06 / 05 / 2024

COMISSÃO CEFAI, EM ____ / ____ / ____

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 10-06-2024 ATA Nº 018/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		
Delmar Antônio Luchesi	X		
Edson Dall Agnol	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Elenice Pertile	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir L. Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 049,

DE 29 DE MAIO DE 2024

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É objetivo desta Lei, a definição e descrição dos limites geográficos do Perímetro da Área Urbana do Município de Vila Flores.

Art. 2º O perímetro urbano do Município de Vila Flores é constituído de uma área de **7.852.707,33m²** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), assim descrito e caracterizado:

“Partindo do eixo da BR 470 com a Avenida das Flores, antiga Buarque de Macedo; deste ponto, rumo leste em linha seca e reta num percurso de 747,95 metros (incluída a residência de Angelo Borsatto); deste ponto; deste ponto deflete para o norte por 661,74 metros com terras de Dirceu Fiori e outros, até chegar no ponto extremo sul/oeste da Vila União; deste ponto deflete para oeste por 196,34 metros, deste ponto deflete para o norte por 353,00 metros e deste ponto deflete para oeste por 1.328,03 metros, englobando os lotes A e B da Linha Tomaz Flores, deste ponto deflete para o sul por 400,20 metros com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores de Cássio Reinoldes Fiori e outro e com partes dos lotes rurais nº 1“A”, da Linha Tomaz Flores e letra “A” da Linha Aimoré, de Luiz Carlos Putti; a seguir deflete para o leste por 71,64 metros, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores de Cássio Reinoldes Fiori e outro; a seguir, deflete para o sul por 125,63 metros; a seguir deflete para o leste por 275,28 metros, confrontando nestes dois últimos segmentos com parte dos lotes rurais nº 03 e 04, da Linha Tomaz Flores, de Márcio Cesar Fiori; a seguir, deflete para o sul por 148,38 metros, com terras do lote rural nº 04, da Linha Tomaz Flores, de Oscar Antonio Fiori e sua mulher; a seguir, deflete para o oeste, por 376,70 metros, com parte dos lotes rurais nº 04 e nº 05 da Linha Tomaz Flores de Deoni Antonio Zechin, sua mulher e outra, e com parte do lote rural nº 04 da Linha Tomaz Flores, de Diana Fiori e outra; a seguir, deflete para o noroeste por 114,00 metros; a seguir, deflete para o norte por 213,75 metros, confrontando nestes dois segmentos com a Estrada Velha da Vacaria; a seguir, deflete para o leste por 52,50m, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores, de Cássio Reinoldes Fiori e outro; a seguir, deflete para o norte por 400,26 metros, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores, de Cássio Reinoldes Fiori e outro e com parte do lote rural 1“A” da Linha Tomaz Flores, de João Carlos Bristot e sua mulher; deste ponto, deflete para o oeste por 315,54 metros, até encontrar o eixo da BR 470, linha esta englobando os lotes A e B da Linha Tomaz Flores; deste ponto, deflete para o su-sudoeste por 600,64 metros, faceando a pavimentação da BR 470, deste ponto deflete para o sul por 416,27 metros, deste ponto deflete para o oeste por 176,25 metros, a seguir deflete para o norte por 328,23 metros, a seguir deflete para o oeste por 50,19 metros, a seguir deflete para o norte por 112,01 metros, a seguir deflete para o leste por 128,11 metros com o limite da estrada municipal do campinho, a seguir deflete para o norte por



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

G7ZG908WLMGJNZP



VILA FLORES - RS

ponto segue rumo oeste 1.076,39 metros, sobre a face mais ao sul da denominada linha até o final da pavimentação asfáltica – início da pavimentação de paralelepípedo, deste ponto segue rumo norte por 216,35 metros, deste ponto segue rumo leste 275,00 metros confrontando-se com terras de Ivo Conte e outros (excluso as terras de Ivo Conte e outros), deste ponto segue rumo sul por 111,29 metros, deste ponto segue rumo leste por 48,10 metros, deste ponto segue rumo sul por 107,24 metros até encontrar a face mais ao norte da referida linha, incluindo a área da Alumiconte Componentes de Alumínio Ltda e excluindo a área da Cerâmica Conte Ltda, deste ponto segue rumo leste por 267,02 metros, deste ponto deflete para o norte por 41,56 metros, deste ponto deflete para o nordeste por 9,05 metros, deste ponto deflete para o leste por 61,53 metros, deste ponto deflete para o norte por 43,48 metros, deste ponto deflete para o nordeste por 85,17 metros, deste ponto deflete para o sudeste por dois segmentos de reta, o primeiro por 17,03 metros e o segundo por 229,51 metros, confrontando-se com terras de Ivo Conte e outros, deste ponto segue rumo leste por 142,81 metros, deste ponto segue rumo norte 1.191,00 metros (esta medida se encontra em toda sua extensão a 180,00 metros do eixo da rodovia BR 470), deste ponto segue rumo nordeste, 185,00 metros o encontro da BR 470 com a Avenida das Flores (antiga Buarque de Macedo)”.

Art. 3º O memorial descritivo firmado pelo engenheiro deste Município é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.694, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de maio de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

G7ZG9O8WLMGJNZP